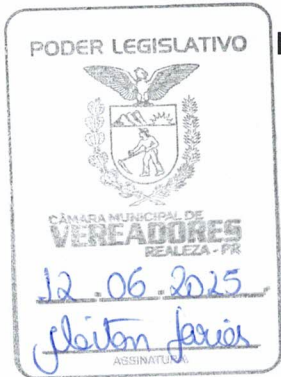




PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, com a garantia da União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, com garantia da União até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou sem garantia a União até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal (PEM) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, **com destinados/finalidade específica de infraestrutura, mobilidade urbana e obras civis** devendo ser priorizando as contrapartidas de convênios estaduais e federais, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo primeiro: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo segundo: Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Art.5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 12 de junho de 2025.

PAULO CEZAR Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:3687 CASARIL:36875732904
5732904 Dados: 2025.06.12
11:27:37 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 44/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo do Município de Realeza a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com aval da união, ou, no valor de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) sem o aval da união, no âmbito do Programa Eficiência Municipal (PEM), instituído pela Resolução CMN nº 4.995/2022.

A referida operação de crédito destina-se ao financiamento de projetos de **infra-estrutura, mobilidade urbana, obras civis**, sendo priorizando obras que representem contrapartidas para convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, atendendo, portanto, ao interesse público e promovendo o desenvolvimento sustentável e integrado do Município.

Cabe destacar que a contratação se dará em estrita observância aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial no que se refere aos requisitos de endividamento e capacidade de pagamento do Município, bem como à destinação dos recursos exclusivamente para despesas de capital, conforme vedação expressa à utilização para despesas correntes (§1º do art. 35 da LRF).

A garantia da União, por sua vez, exige a vinculação de receitas previstas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, o que será feito mediante cessão em caráter irrevogável e irretratável, conforme previsto na proposta legislativa.

A obtenção dos recursos possibilitará a realização de obras estruturantes, com impacto direto na qualidade de vida da população, tais como pavimentação, modernização viária, acessibilidade, drenagem urbana e melhorias em vias públicas, promovendo mobilidade e segurança à comunidade realezense.

Solicitando a operação de crédito em até vinte milhões, busca a tentativa de operação de com aval da união as taxas são:

*Taxa de juros: CDI + 1,39% a.a.

*Tarifa Estruturação: 1%

Liberação Utilização: até Dezembro de 2027.

Porém, não sendo aceito o aval da União, será solicitado crédito de até dez milhões, as taxas seriam aproximadamente:

**Taxa de juros: CDI + 7,90% a.a.

**Tarifa Estruturação: 2%

Liberação Utilização: até Dezembro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Ainda, segue em anexo dois impactos financeiros: a.) O primeiro com uma simulação de operação no valor de dez milhões; b.) O Segundo com uma simulação de operação no valor de vinte milhões.

Salientamos, mais uma vez, que será solicitado da operação de crédito é exclusiva para fins de garantir as contrapartidas dos convênios estaduais e federais.

Como se vê a operação de crédito trazida nesse projeto de lei é viável ao Município, garantindo a execução de diversas obras que proporcionaram benefícios à população.

Por fim, importante esclarecer que o Poder Executivo, junto com os nobres vereadores, viabilizou mais de 30 milhões de recursos estaduais e federais que estão para ser direcionados ao Município de Realeza, sendo que será necessário aportar contrapartidas desse ente para a execução das obras.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua análise e consequente aprovação.

Realeza, 12 de junho de 2025.

PAULO CEZAR
CASARIL:3687
5732904

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.06.12
16:47:42 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

20m

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 44/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	1.504.216,55	3.610.119,73	3.610.119,73
Total das Despesas Geradas	1.504.216,55	3.610.119,73	3.610.119,73
Impacto no Orçamento – em %	1,37%	2,99%	2,71%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.169/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 05 de junho de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

10m

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 44/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	752.108,30	1.805.059,92	1.805.059,92
Total das Despesas Geradas	752.108,30	1.805.059,92	1.805.059,92
Impacto no Orçamento – em %	0,68%	1,49%	1,36%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.169/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 05 de junho de 2025.


JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8